

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2025

Atendimento aos Docentes Contratados Candidatos a Contratação

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 77, de 24 de outubro de 2024, e Portaria CGRH 42, de 19 de dezembro de 2024, comunica aos Docentes Contratados e Candidatos a Contratação abertura de Manifestação de Interesse por ordem de prioridade de vagas/escolas para alocação como Professor de Ensino Fundamental e Médio nas escolas do Programa Ensino Integral da Diretoria de Ensino Região de Itararé

A) Da manifestação de Interesse

Interessados: Docentes contratados e candidatos a contratação - Manifestação de Interesse em ordem de prioridade de vagas

Data e horário: 30/07/2025 – 09:00 a 01/08/2025 – 13:00

Link de acesso: <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/manifest-interesse-itr>

Vagas Disponíveis: <https://bit.ly/saldo-de-aulas-deitr>

Sala de Leitura – EE D. Elisa de Campos Lima Novelli – PEI 7 horas

Língua Portuguesa – EE Prof Aparício Bíglio Filho – PEI 7 horas

Matemática – EE Pro. Caetano Carbone – PEI 9 horas

Matemática / Física – EE Profª Maria Tereza de Souza Falçareli – PEI 9 horas (substituição)

Geografia – EE Profº Lázaro Soares – PEI 7 horas

Arte – EE Epitácio Pessoa – PEI 7 horas

Interlocutor de Libras – EE Bairro do Tomé – PEI 9 horas

B) Da Alocação

A alocação será realizada no dia **01/08/2025**, via sistema online disponível aos diretores de escola, entre as 14h00 e 16h00. O resultado da alocação será publicado no site da Diretoria de Ensino à partir das 16h30.

1 - Para ser alocado o docente deve:

- estar devidamente credenciado para a vaga que deseja ser alocado
- declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE
- comprovar os requisitos para o exercício da função

2 – Compete ao Diretor da Escola, considerando o perfil que atenda à necessidade da unidade

escolar, decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.

3 - Estão impedidos de designação:

- Docentes, em caso de cessação da designação no programa, a pedido, mediante solicitação por escrito, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.
- Docentes que tiverem sofrido qualquer punição disciplinar, nos 5 (cinco) anos anteriores à abertura do processo de credenciamento.

4 – Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

- 4.1** - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- 4.2** – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- 4.3** – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- 4.4** – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- 4.5** - demais documentos para concretizar a designação.

5 - A alocação será validada após conferência da documentação apresentada pelos candidatos nas unidades escolares.

Itararé, 29 de julho de 2025.

Carla Ceriani
Dirigente Regional de Ensino